

COMUNICADO AO MERCADO  
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS,  
DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE da 177ª EMISSÃO, DA



**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 94  
CNPJ nº 41.811.375/0001-19  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, conjuntos 41 a 44, Jardim Paulistano,  
CEP 01451-001, São Paulo/SP ("Emissora").

**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELO REGRA BTS  
VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 54.505.336/0001-35  
Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-020 ("Cedente")

**NO MONTANTE TOTAL DE**

**R\$ 14.000.000,00**

**(quatorze milhões de reais)**

O registro da oferta dos CRI da 1ª (primeira) Série da 177ª Emissão da Emissora perante a CVM (conforme definido abaixo), pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160 (conforme definido abaixo), foi concedido em 20 de março de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/130.

Código ISIN DOS CRI: **BRCASCCRI7W7**

A **Canal Companhia de Securitização**, sociedade com sede no estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Securizadora"), nos termos da oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) série, da 177ª emissão da Securizadora ("Oferta" e "CRI", respectivamente), vem a público COMUNICAR, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), a alteração do Cronograma da Oferta previsto no Anúncio de Início da Oferta divulgado em 23 de março de 2026, o qual passará a conter os seus principais eventos conforme o cronograma demonstrado abaixo:

ORDEM DOS EVENTOS	EVENTOS	DATA PREVISTA
1	Protocolo do Pedido e Concessão do Registro da Oferta pelo Rito de Registro Automático perante a CVM.	20/03/2026
2	Divulgação do Anúncio de Início de Distribuição.	23/03/2026
3	Data de Primeira Liquidação dos CRI.	10/04/2026
4	Data máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento da Distribuição.	18/09/2026

*(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério da Emissora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. (2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão imediatamente divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.*

## I. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

De acordo com as disposições do Anexo Complementar IX – Classificação de CRI das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, vigente a partir de 1º de fevereiro de 2024, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, os CRI são classificados como: (a) Categoria: "Corporativo", tendo em vista a categoria dos Imóvel(is) Destinatário(s) (conforme definido no Termo de Securização), em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso I, alínea "a" das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI., (b) Concentração: Os CRI contam com lastro concentrado, sendo os Créditos Imobiliários devidos integralmente pela Locatária. (c) Tipo de Segmento: O(s) Imóvel(is) Destinatário(s) (conforme definido no Termo de Securização) enquadram-se nos segmentos "Imóvel comercial e lajes corporativas", conforme o caso, conforme descritos no Artigo 4º, inciso III, alínea "a" das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI, e (d) Tipo de Contrato com Lastro: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários da celebração do Contrato de Cessão, se enquadrando, portanto, na categoria descrita no Artigo 4º, inciso IV, alínea "d" das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI. **Essa classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.**

Maiores informações sobre a Oferta e a distribuição podem ser obtidas com a Emissora, também na qualidade de Distribuidor, por meio dos endereços indicados abaixo, ou com a CVM.

### **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Conjuntos 41-44, Jardim Paulistano, CEP 01451-001

São Paulo/SP

At.: Amanda Martins e Nathalia Machado

Telefone: (11) 3045-8808

E-mail: [estrutura@canalsecuritizadora.com.br](mailto:estrutura@canalsecuritizadora.com.br)

Link para acesso direto a este Anúncio de Início:

<https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissoes>.

#### **– CVM/B3 (FUNDOS NET)**

Neste site, clicar em acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRI", no campo "Securitizadora" selecionar "Canal Companhia de Securitização", no campo "Nome do Certificado" selecionar "177", no campo "Categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "Anúncio de Início" e deixar os campos "Período de Entrega De" e "Período de Entrega Até" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações".

#### **NÃO APLICAÇÃO DO PERÍODO DE DESISTÊNCIA**

Nos termos do §1º e §2º do artigo 69 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), considerando que não houve até a presente data a subscrição dos CRI ou a formalização de quaisquer pedidos de subscrição ou ordens de investimento pelos Investidores, não será aberto o período de desistência da adesão à Oferta, nesta data.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em 2 (duas) séries, da 177ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pelo Regra BTS Varejo Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada"* ("Termo" ou "Termo de Securitização").

## **II. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta, tendo em vista que é direcionada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais").

### III. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO ADOTADO

Nos termos dos artigos 26 e 27 da Resolução CVM 160, a Oferta não está sujeita a análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática, por se tratar de oferta de CRI destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

O rito de registro automático não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da emissora ou, ainda, dos CRI a serem distribuídos.

São Paulo, SP, datado de 10 de abril de 2026.

Securizadora / Distribuidor

